

Processo n.: @RLI 18/00318216

Assunto: Apuração referente aos contratos decorrentes dos Pregões ns. 03/09, 01/10, 04 e 08/11, 07/12, 03 e 16/13 e 22/14, Convites ns.18/10 e 33/11 e Dispensas de Licitação ns. 02 e 03/12

Responsável: Arno Alex Zimmermann Filho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ituporanga

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 289/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 755/2019**, acerca do acompanhamento de cumprimento da determinação constante no item 6.4. do Acórdão n. 0159/2017.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Ituporanga** que, em futuros certames referentes a transporte escolar, atente para:

2.1. o planejamento adequado da contratação, em consonância com os arts. 7º da Lei n. 8.666/93 e 3º, I a III, da Lei n. 10.520/02, especificamente quanto à:

2.1.1. precisão na descrição das linhas e trechos a serem licitados, por meio da adoção de mapas ou esboços do trajeto, bem como da fixação de pontos de partida, conexão e chegada;

2.1.2. presença de documentação que ateste a quantidade de alunos beneficiários de cada trecho, a fim de se definirem a quantidade de veículos necessária para cada linha/trecho, e ainda, a quantidade de lugares que cada veículo de transportes deverá dispor;

2.1.3. o acompanhamento da execução dos contratos, em observância aos arts. 58, III, e 67, da Lei n. 8.666/93, em prevenção à ocorrência de eventual prejuízo ao erário.

3. Dar ciência desta Decisão ao responsável retronominado e a Prefeitura Municipal, Secretário da Educação, membros da Comissão de Licitação e Controle Interno de Ituporanga.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 7/2020

Data da sessão n.: 06/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC